

Visto T não-imigrante

O visto T não-imigrante (também conhecido como status T) propicia proteção temporária de imigração às vítimas de formas severas de tráfico de pessoas (também conhecido como tráfico humano), que auxiliam as instituições policiais na detenção, investigação ou persecução penal desse crime. O tráfico de pessoas envolve o uso de força, fraude ou coerção para obtenção de algum tipo de trabalho ou ato sexual comercial. Esses crimes acontecem em qualquer comunidade e as vítimas apresentam idades, raças, gêneros ou nacionalidades variadas.

Para solicitarem o visto T não-imigrante, os requerentes devem apresentar o Formulário I-914. Os requerentes devem estar presentes fisicamente nos Estados Unidos em razão do tráfico. O visto T não-imigrante é válido por 4 anos e pode ser estendido em algumas circunstâncias; os recipientes são também elegíveis para autorização de trabalho.

T não-imigrantes podem ser autorizados a ajustarem seu status e se tornarem residentes permanentes em situação legal (obter o Green Card) se forem elegíveis. Determinados membros da família também podem ser elegíveis para o visto T não-imigrante.

As vítimas não-cidadãs devem:

- Ter sofrido uma forma severa de tráfico de pessoas;
- Estar fisicamente presentes nos Estados Unidos em razão do tráfico;
- Cumprir todos os pedidos razoáveis de assistência das instituições policiais ou de outras autoridades certificadoras, na detenção, investigação, ou processo penal do crime (ou ser elegíveis para

Visite o site uscis.gov/humanitarian/victims-of-human-trafficking-t-nonimmigrant-status para obter informações adicionais.

Tráfico de trabalhadores (trabalho forçado) é a exploração do trabalho ou serviço da pessoa por meio do uso de força, fraude ou coerção.

Tráfico sexual é a exploração de pessoa com o objetivo de comercialização de atos sexuais por meio do uso de força, fraude ou coerção. Qualquer pessoa com menos de 18 anos, que seja induzida a prática comercial de sexo, é considerada vítima de tráfico sexual segundo a lei dos EUA, com ou sem o uso de força, fraude ou coerção.

Permanência é uma designação de imigração temporária propiciada a indivíduos identificados pela polícia como vítimas de forma severa de tráfico de pessoas e que são potenciais testemunhas. O Guia de Recursos de Permanência para instituições policiais e advogados civis está disponível no ice.gov/ContinuedPresenceResourceGuide.

- isenção em razão da idade, ou exceção devido ao trauma sofrido);
- Estar sujeitas a dificuldade extrema, envolvendo danos atípicos e severos, caso seja removida dos Estados Unidos;
- E ser admissível nos Estados Unidos ou elegível para uma isenção.

Visto U não-imigrante

O visto U não-imigrante (também denominado status U) oferece proteção temporária de imigração para vítimas de determinadas atividades criminosas qualificadoras nos Estados Unidos, que tenham auxiliado, estejam auxiliando, ou provavelmente auxiliarão instituições certificadoras na detenção, investigação ou persecução penal das atividades criminosas qualificadoras, e que cumprem outras exigências. O visto U não-imigrante é válido por 4 anos e pode ser estendido em algumas circunstâncias; os recipientes são também elegíveis para autorização de trabalho. U não-imigrantes podem ser autorizados a ajustar seu status e se tornarem residentes permanentes em situação legal (obterem o Green Card) se forem elegíveis. Alguns membros da família podem também ser elegíveis para o visto U não-imigrante.

Vítimas das seguintes atividades criminosas qualificadoras* podem ser elegíveis para o visto U não-imigrante

- Rapto
- Contato sexual abusivo
- Ser mantido como refém
- Chantagem
- Violência doméstica
- Extorsão
- Cárcere privado
- Agressão dolosa severa
- Mutilação de genital feminina
- Fraude relativa à contratação de trabalho estrangeiro
- Incesto
- Servidão forçada
- Sequestro de pessoa
- Homicídio culposo
- Homicídio
- Obstrução da justiça
- Escravidão
- Perjúrio
- Prostituição
- Estupro
- Agressão sexual
- Exploração sexual
- Comercialização de escravos
- Perseguição
- Tortura
- Tráfico
- Retenção criminosa ilegal
- Manipulação de testemunhas
- Crimes correlatos†

* Também estão inclusas as tentativas, conspirações ou indução ao cometimento de qualquer dos crimes acima e de crimes correlatos.

† Inclui todas as atividades similares em que os elementos do crime sejam substancialmente similares.

Para solicitar o visto T não-imigrante, a vítima deve apresentar o Formulário I-918. A vítima deve

também apresentar, com a petição, uma certificação (Formulário I-918, Suplemento B) assinado por autoridade de instituição certificadora confirmando que a vítima auxiliou, está auxiliando ou provavelmente auxiliará na detenção, investigação ou persecução penal no caso, e que ela atende a outras exigências de elegibilidade. As autoridades certificadoras devem ter ciência de que a assinatura no certificado não concede as proteções de imigração, que apenas o USCIS tem autoridade de conceder ou negar uma petição de visto U.

Visite o site uscis.gov/humanitarian/victims-of-criminal-activity-u-nonimmigrant-status para obter informações mais detalhadas.

As vítimas não-cidadãs precisam:

- Ser vítimas de atividade criminosa qualificadora ocorrida nos Estados Unidos. ou em violação de lei dos EUA;
- Ter sofrido abuso substancial físico ou mental como resultado da atividade criminosa qualificadora;
- Ter posse de informações credíveis e confiáveis sobre a atividade criminosa qualificadora;
- Estar sendo, ter sido ou ser provavelmente de auxílio à polícia, persecução penal, juízes ou outras autoridades certificadoras na detenção, investigação e persecução penal da atividade criminosa qualificadora;
- E ser admissível nos Estados Unidos ou elegível para uma isenção.

Vistos T e U - Guia de Recursos da Polícia para autoridades certificadoras está disponível no site:

uscis.gov/tools/information-for-certifying-officials-law-enforcement-judges-and-other-agencies

Para contatar a autoridade certificadora telefone para a linha direta no 240-721-3333.

Número para uso exclusivo das autoridades certificadoras. Autoridades certificadoras são os oficiais de polícia, promotores, juízes ou os representantes de órgãos ou instituições com responsabilidade de detectar, investigar ou processar penalmente as atividades criminosas qualificadoras ou tráfico, ou condenar ou sentenciar o perpetrador.

